



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA PL 307/2007

A presente propositura tem por seu escopo primordial estar atendendo as crianças carentes matriculadas nas Escolas Municipais,, no sentido de precaver doenças dentárias, que por conseqüência também irá prevenir de outras doenças, já que a boca das pessoas é a entrada principal da maiorias dos males.

Insta salientar, a título de esclarecimento, que o projeto em alusão vem de encontro a Lei nº 14.080/2005, que estabelece a obrigatoriedade municipal em determinar av avaliações periódicas bucal, oftalmológica e auditiva.

Obviamente, no caso das avaliações, destacando-se a bucal que necessita de métodos higiênicos diários, na eventualidade das crianças ou adolescentes não ter meios para devidos tratamentos, a lei perderá toda sua eficácia e seus objetivos serão certamente serão temerários.

Destarte, a presente medida se faz necessária para melhor atender a população, o que certamente ensejará em médio e longo prazo uma diminuição considerável em atendimentos médicos nos futuros adultos, já que a saúde se faz através de um trabalho preventivo e não ostensivo.

Por tudo isto, relevando-se o caráter social a que se presta o presente projeto de lei, pleiteamos dos Nobres Vereadores apoio no sentido de vê-lo aprovado.